



Create value with public funding

Portugal 2020: Orientação Técnica N.º 03/2016 - Inovação Produtiva
– Majoração «Execução do Investimento»

Foi publicada, no sítio do Portugal 2020, a Orientação Técnica N.º 03/2016, a qual estabelece os procedimentos a aplicar na atribuição da majoração relativa à execução e antecipação do plano de investimento no contexto da Inovação Produtiva.

Âmbito de aplicação da majoração «execução do investimento»

A presente Orientação Técnica e a majoração «execução do investimento» aplicam-se aos projetos aprovados ou em vias de aprovação no âmbito dos seguintes Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC):

- AAC nº 03/SI/2015 _ SI Inovação Produtiva;
- AAC nº 20/SI/2015 _ SI Inovação Produtiva;
- AAC nº 25/SI/2015 _ SI Inovação Produtiva (baixa densidade);
- AAC nº 01/SI/2016 _ SI Inovação Produtiva.

**Orientação Técnica N.º
03/2016 - Inovação
Produtiva – Majoração
«Execução do
Investimento»**

Caracterização e condições aplicáveis

Para os AAC supracitados a taxa do incentivo reembolsável é majorada em:

- 7,5 pontos percentuais (p.p.) a incidir sobre o montante das despesas elegíveis realizadas em 2016 que exceda 50% do valor programado para 2015 e 2016;
- 10 p.p. a incidir sobre o montante das despesas elegíveis antecipadas para 2016, previstas no projeto para o ano de 2017 e seguintes.

A majoração é aplicada, sem prejuízo, designadamente, das seguintes condições, definidas ao nível do Regulamento Específico, que devem ser respeitadas, a saber:

- A taxa média global do incentivo reembolsável não pode ultrapassar 75%, devendo ainda ser respeitados os limites específicos estabelecidos nos respetivos AAC, quando aplicável;
- O incentivo atribuído não pode exceder as taxas máximas expressas em equivalente de subvenção bruta (ESB);
- Havendo necessidade de ajustamento do incentivo expresso em ESB, o mesmo é efetuado na taxa máxima de isenção de reembolso.

Procedimentos a adotar na aplicação da majoração

A aplicação da majoração é efetuada em sede de acompanhamento e tornada efetiva com o encerramento financeiro do projeto, aquando do apuramento do incentivo final, para o qual concorre a majoração da taxa de incentivo em função da antecipação da execução apresentada de acordo com o determinado na presente Orientação Técnica.

A comprovação da realização do investimento é concretizada de acordo com a norma de procedimentos relativos a pagamentos a beneficiários do Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização, sendo relevante para esta comprovação a data de realização da despesa apresentada (fatura ou documento equivalente).

Para mais detalhes, consulte a [Orientação Técnica N.º 03/2016](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.